

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVI // EDIÇÃO Nº 11.551
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
29 DE JANEIRO DE 2024

R\$ 2,00

Segunda-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

OBRA ENTREGUE

Governo Municipal entrega obra de reforma da sede do Samu

O investimento total da Prefeitura foi de R\$ 100.975,03 **P3**



DIÁRIO
HOJE



8 PÁGINAS /
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 4,92
VENDA: R\$ 4,92



EURO
COMPRA: R\$ 5,34
VENDA: R\$ 5,34

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 207,63
VACA
R\$ 189,28

TEMPO



MAX MIN
33º 20º

Sol e aumento de nuvens de manhã.
Pancadas de chuva à tarde.
À noite o tempo fica aberto.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal **DIÁRIO DA SERRA**

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Em todos os cursos ainda há vagas disponíveis

QUALIFICAÇÃO

Corpo de Bombeiros abre inscrições para 20º Curso de Capacitação de Socorristas em Tangará da Serra

Vagas são limitadas a 30 participantes; inscrições até 2 de fevereiro **P6**



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Paulinho
(65) 9 9987-1077

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA-MT

Quatro escolas estaduais ofertarão o Ensino Médio Técnico

PARCERIA E QUALIFICAÇÃO

Permitirá uma formação profissional, dentro do ensino médio regular **P4**

O BOTICÁRIO

PRESENTEIE

COM O BOTICÁRIO

34231
KIT GLAMOUR SECRETS BLACK
DE: R\$ 122,90
R\$ 169,90
ECONOMIZE: R\$ 56,90

32638
KIT FLORISTA ROSE
DE: R\$ 99,90
R\$ 81,90
ECONOMIZE: R\$ 18,00

34230
KIT GLAMOUR SECRETS BLACK
DE: R\$ 122,90
R\$ 98,90
ECONOMIZE: R\$ 24,00

32639
KIT FLORISTA ROSE
DE: R\$ 99,90
R\$ 81,90
ECONOMIZE: R\$ 18,00

Venda Direta - 65 3326 2684
Nova Olímpia - 65 3331 1205 | Sapopóli - 65 3383 2037 |
Tangará Shopping - 65 3328 7334 | Avenida Brasil - 65 3328 4044

OBRA ENTREGUE

Governo Municipal entrega obra de reforma da sede do Samu

O investimento total da Prefeitura foi de R\$ 100.975,03

ALEXANDRE ROLIM / Assessoria

O Prefeito Vander Masson e o secretário de Saúde Wellington Bezerra realizaram na tarde da última sexta-feira, dia 26, ato de entrega das obras de reforma da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de Tangará da Serra. Participaram ainda da cerimônia os vereadores Romer Japonês (Presidente da Câmara) e Nivaldo Leiteiro, autores de emendas impositivas que beneficiaram o Serviço.

O prefeito Vander Masson explica que a reforma se fez necessária diante da situação da base atual

do Samu, localizada anexa ao Hospital Municipal, cujo prédio apresentava inúmeras infiltrações, colocando em risco a saúde dos profissionais. Além disso, a edificação possuía problemas nos banheiros sociais, prejudicando o uso pelos profissionais que atuam na unidade. Também foram feitas in-

“
Uma obra
que parece
pequena,
mas que traz
grandes
benefícios

tervenções para a troca de esquadrias, revestimento cerâmico e pintura.

“Uma obra que pare-

ce pequena, mas que traz grandes benefícios a nossa equipe do Samu, que terá condições salubres de trabalho e, com isso, cada vez mais dispostos a esse desafio tão grande de salvar vidas. Estamos proporcionando mais dignidade, valorização aos nossos servidores e isso tudo se reflete em resultado, em trabalho, em dedicação, em amor de cada um dos nossos servidores e médicos para como a nossa população”, destacou o Prefeito Vander.

O investimento total da Prefeitura foi de R\$100.975,03.

“Essa reforma para nós do Samu, que há muitos anos aguardávamos, representa cuidado, representa a saúde, representa uma nova energia, está revigorando as nossas ações dentro



Cerimônia realizada na última sexta-feira

do Serviço. Esse é um estímulo para que a gente trabalhe mais e melhor, porque a gente está sendo olhado pela gestão municipal”, disse Ingrid Rodrigues, coordenadora do Samu.

“É a entrega de uma reforma para os profissionais de saúde que aqui atuam, mas que também beneficia a comunidade atendida pelos serviços do Samu”, destacou Wellington Bezerra.

AUMENTO DA COVID

Uso de máscaras volta a ser recomendado em MT

Seis óbitos pela doença foram contabilizados

VG NOTÍCIAS / RD News

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) voltou a recomendar uso de máscara aos profissionais de saúde, em razão do aumento de casos de Covid-19, em Mato Grosso. Em Mato Grosso foi detectada a nova subvariante J.N 2.5, que é uma variante da Ômicron.

Conforme Painel Informativo da Covid-19, entre 1º de janeiro de 2024 até a manhã de sábado, 27, Mato Grosso registrou 3.270 casos, deste total 1.490 recuperando e 1740 casos estão em monitoramento. Há registro de 47 internações e seis óbitos.

“Devido ao aumento de

casos da Covid-19, é recomendável que os profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes que visitam as unidades de internação de pacientes, tais como enfermarias, quartos, unidades de terapia intensiva, unidades de urgência e emergência, corredores das unidades de saúde, laboratórios, entre outros, utilizem máscaras”, cita trecho do comunicado da Vigilância em Saúde.

A SES-MT também recomenda que realizem

“
Não sabemos
sobre
a gravidade
deste nova
variante

a principal medida de prevenção contra formas graves da Covid-19, neste caso a vacinação.

SUBVARIANTE ACEN-
DE ALERTA - Apesar da
pandemia parecer ter pas-
sado, a Covid-19 ainda
merece atenção. Infecto-
logista, o médico Lucía-
no Corrêa afirma que o
maior risco com a nova
variante se encontra na
população de risco - prin-
cipalmente idosos.

“Não sabemos sobre a gravidade deste nova variante, porém não está acontecendo até o momento um aumento da mortalidade. A preocupação seria uma rápida disseminação, com risco maior na população de risco”, pontua.

Além disso, os cuidados não devem ser menosprezados. Segundo Corrêa, a vacina deve ser a principal ferramenta.



Recomendação do uso nas unidades de internação

PARCERIA E QUALIFICAÇÃO

Quatro escolas estaduais de Tangará ofertarão o Ensino Médio Técnico

Permitirá uma formação profissional, dentro do ensino médio regular

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Na próxima segunda-feira, dia 5 de fevereiro, iniciam as aulas das redes municipal e estadual em Tangará da Serra, oportunidade em que algumas unidades educacionais do Estado darão início as ações do novo Ensino Médio.

O programa, de acordo com o professor técnico da Diretoria Regional de Educação (DRE) de Tangará da Serra, Eduardo Gevizier, permitirá que o jovem faça a opção por uma formação profissional e técnica, dentro da carga horária do ensino

médio regular. Ao final dos três anos, os sistemas de ensino deverão certificá-lo no ensino médio e no curso técnico ou nos cursos profissionalizantes que os parceiros estão ofertando – o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e a Escola Técnica Estadual.

“**Todos os cursos são gratuitos e ocorrerão no horário de aula normal**”

O Ensino Médio Técnico, neste ano, será ofertado nas Escolas Estaduais 13 de Maio, 29 de Novembro, Pedro Alberto e Militar Tiradentes “1º Tenente

PM Salomão Fernandes Ferreira Piovesan”, com diferentes cursos.

Nas três primeiras escolas os alunos terão a opção de escolher pelo curso Técnico em Administração para cursar durante o ensino médio. Já na Escola Estadual Militar Tiradentes os alunos terão a disposição o curso Técnico de Automação Industrial. “Em todos os cursos técnicos os alunos vão aprender a profissão na prática, em aulas diferenciadas, voltadas à inserção no mercado de trabalho”, garante a Assessora Pedagógica do Senai, Jaqueline Quirino.

Além desses, na Escola 29 de Novembro, em parceria com a Escola Técnica Estadual, serão ofertados também os cursos técnicos em Logística e Agronegócio.

“Todos os cursos são



Coordenação das escolas parceiras

gratuitos e ocorrerão no horário de aula normal do aluno, onde a instituição parceira virá um dia por semana para essa parte técnica e nós com a base comum curricular”, explica o professor Eduardo.

O Novo Ensino Médio pretende atender às necessidades e às expectativas dos jovens, fortalecendo o protagonismo juvenil na medida em que possibilita aos estudantes escolherem o itinerário formativo no qual desejam aprofundar. “O aluno sairá com o cur-

so técnico, já preparado para o mercado de trabalho, bem como sairá ainda mais preparado para entrar no curso superior, dentro da área que está”, completa o professor, ao lembrar que todos os cursos ofertados foram escolhidos após um estudo minucioso, diante da demanda local.

Em todos os cursos ainda há vagas disponíveis, sendo necessário entrar em contato com a unidade educacional para mais informações sobre as vagas e horários disponíveis.



A informação é da direção do IFMT

DE TANGARÁ DA SERRA

Alunos do IFMT ficam acima da média nacional na redação do Enem

Dos 82 alunos, 14 obtiveram notas acima de 800 pontos

SERGIO ROBERTO / Enfoque Business

Os alunos do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) conquistaram lugar entre as melhores notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2023. A informação é da direção do IFMT.

Segundo a instituição, dos 82 alunos que concluíram o 3º ano, 14 obtiveram notas acima de 800 pontos e mais da metade conquistou notas acima da média nacional. “(...) uma estudante atingiu 960 pontos, três obtiveram 940 pontos, três chegaram a 920 pontos, cinco conquistaram 880

pontos e dois alcançaram notas com 860 pontos, além de várias notas entre 700 e 800 pontos e outras que atingiram ou ultrapassaram a média nacional”, consta, em comunicado da direção do IFMT enviado à imprensa.

Para o diretor-geral da instituição, professor Gilcélio Peres, “esse sucesso se deve ao esforço dos estudantes, a base que eles tiveram no ensino fundamental nas es-

colas da cidade e a proposta do ensino médio do IFMT, que trabalha um currículo integrado a um curso profissionalizante, ensino em período integral, reforço e recuperação processual, apoio e atendimento individual dos professores (...)”.

ENEM NO MT - Ao todo, 63.924 pessoas se inscreveram no Enem 2023 em Mato Grosso. O número representa 1,6% das mais de 3,9 milhões de inscritos em todo o Brasil. O Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), aplicou as provas nos dias 5 e 12 de novembro, em 57 municípios mato-grossenses. No estado, foram 177 locais de prova e 2.332 salas de aplicação.

“**Uma estudante atingiu 960 pontos, três obtiveram 940 pontos**”



REPESCA

PESCADORES PROFISSIONAIS DE MATO GROSSO, CADASTREM-SE.

O Repesca é o programa do Governo de Mato Grosso que vai pagar **auxílio financeiro** de um salário mínimo e oferecer **capacitação profissional** para quem vive exclusivamente da pesca artesanal.



Acesse
repesca.
setasc.
mt.gov.br



**Governo de
Mato
Grosso**

BARRA DO BUGRES

Suspeito de roubo reage à abordagem, atira contra policiais e é morto

Ele estava armado e não obedeceu a ordens para se render

REDAÇÃO DS / Mídia News

Um homem identificado com Wender Amaral dos Santos, mais conhecido como “Biro-Biro”, de 23 anos, morreu após reagir a uma abordagem da Polícia Militar em Barra do Bugres. Ele foi abordado quando os policiais faziam uma busca por uma moto que havia sido roubada no dia 24. Ele era o suspeito do roubo e foi localizado em uma residência.

Durante Operação Resposta, a Polícia Militar de

Barra do Bugres localizou inicialmente outro suspeito, em um bar, e ao abordá-lo foi localizado uma porção de maconha em seu bolso. Indagado sobre a receptação da motocicleta, o suspeito informou a equipe que outra pessoa era o mandante do ato, sendo o mesmo localizado em uma residência.

“(…) O suspeito estava segurando uma arma de fogo, então, foi verbalizado para que ele se rendesse, o que não foi obedecido, quando a equipe realizou o cerco em tal casa pelos fundos aonde o suspeito veio a efetuar disparos de arma de fogo. Com isso a equipe, na intenção de repelir a injusta agressão, efetuou disparos contra o suspeito que veio a

solo”, relatam, em boletim de ocorrência.

O homem foi atendido na UPA do município, mas não resistiu aos ferimentos e morreu pouco depois. Dentro da residência havia duas mulheres e uma criança, que foram encaminhadas à delegacia de Polícia Civil.

Na casa, os policiais encontraram também vários papелotes de entorpecentes, que foram apreendidos, juntos com aparelhos celulares e com a arma do suspeito.

Wender já tinha várias passagens pela polícia, dentre elas por tráfico e estupro de vulnerável. Ele fazia uso de tornozeleira eletrônica, porém ela estava desligada.



Material apreendido durante Operação Resposta

TRÊS PRESOS

Polícia Civil apreende seis tabletes de maconha

REDAÇÃO DS / Assessoria

A Polícia Judiciária Civil, por meio da Divisão de Repressão à Entorpecente da 1º Delegacia de Polícia de Tangará da Serra tirou de circulação seis tabletes de maconha, além de pasta base, e prendeu em flagrante dois homens, de 25 e 26 anos, e uma mulher, de 21

anos, por tráfico de drogas, associação para tráfico de drogas e corrupção de menores. No local onde o ocorreu a apreensão de substâncias entorpecentes havia presença de menores de idade. Também teve apreensão de dinheiro em espécie, diversos celulares, uma motocicleta e mais alguns objetos que podem ser de origem ilícita.

CAMPO NOVO

Motorista morre em acidente entre carreta e caminhão

DHYEGO RODRIGUES / TV Centro América

Um motorista morreu em um acidente na BR-364, em Campo Novo do Parecis, envolvendo uma carreta carregada com fardos de algodão e um caminhão-baú com produtos diversos, como materiais plásticos e comida, na madrugada deste sábado, 27. A vítima é o condutor da

carreta, identificado como Walmor Marcelino de Oliveira, de 41 anos.

Na pista, ficou muito material espalhado dos dois veículos. O Corpo de Bombeiros foi acionado para molhar os fardos de algodão que ficaram na pista para evitar que o material, altamente inflamável, pegasse fogo.

A carreta, que seguia sentido Tangará da Serra, ficou

atravessada na via e, por isso, a BR foi interditada nos dois sentidos. Já o caminhão-baú ficou com a lateral completamente danificada.

Segundo informações preliminares da polícia, a carreta teria batido na lateral do caminhão-baú e há possibilidade do motorista do caminhão ter dormido no volante, mas a Polícia Civil vai investigar as causas desse acidente.

Foto: CBM-MT



Simulado Operacional do 6º Curso

QUALIFICAÇÃO

Corpo de Bombeiros abre inscrições para 20º Curso de Capacitação de Socorristas em Tangará da Serra

As vagas são limitadas a 30 participantes; inscrições até 2 de fevereiro

ASSESSORIA / CBMMT

Estão abertas as inscrições para o 20º Curso de Capacitação de Socorristas, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT). A capacitação será realizada em Tangará da Serra e tem como objetivo aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes no atendimento pré-hos-

pitalar e resgate.

A capacitação é voltada para militares que atuam na área e abordará temas essenciais, como Suporte Básico de Vida (SBV) e Emergências Clínicas e Especiais. Com carga horária total de 260 horas aulas, o curso será ministrado de forma presencial, no período de 19 de fevereiro a 08 de março. As vagas são limitadas a 30 participantes.

O comandante-geral do CBMMT, coronel Alessandro Borges, enfatiza que esta é uma excelente oportunidade para os bombeiros militares de Mato Grosso expandirem seus

conhecimentos e aprimorar suas competências profissionais.

“Ao participar dessa capacitação, nossos profissionais estarão se preparando para enfrentar os desafios do atendimento pré-hospitalar e resgate de forma ainda mais eficiente e qualificada”, destaca.

Com um total de 30 vagas disponíveis, os interessados devem realizar suas inscrições até o dia 2 de fevereiro, preenchendo o formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfySFR-fpdzibyXjjK3a31UJNm8a-qvSytbu__gO9E5C6l-J0hw/viewform?pli=1

Contato: 1 (800) 000 000

 GM CRUZE LT SEDAN 2014/2015 AUTOMÁTICO 1.8	 TOYOTA YARIS XLS 2014/2015 AUTOMÁTICA 1.5	 FORD FOCUS SE 2014/2017 AUTOMÁTICO 2.0	 GM ONIX PLUS 2015/2017 MANUAL 1.6 TURBO	 VENDIDO
 VW FOX GLI 2013/2014 MANUAL 1.0	 VENDIDO	 GM ONIX LS 2013/2015 MANUAL 1.0	 SCANIA P124C 6x4 420 2007/2007 CAMIONETRA PASTRE 2008	 SCANIA G420 A 6x4 2011/2012 CAMIONETRA ROSSETTO CAIXA ALTA 2014/2014

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule as placas disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet Onix com a Consórcio Chevrolet. Fique em até 84 meses para pagar o seu consórcio, semanalmente a partir de R\$ 25 mil pelo Loteria Federal.

PUEIRO FURTUGALARI DO ENTRADEIRO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 7ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Heitor Sampaio, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212		
EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo de Edital: 15 Dias		
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ(A) DE DIREITO ADEMOLINO PEREIRA.		
PROCESSO n. 1004129-58.2022.8.13.0008.	Valor do custo: R\$ 1.212,00	
ESPORTE: (Custódia) - INTERIOR, ACÚSO, AÇÃO (C)		
POLO AUSENTE Nome: MARIA CRISTINA DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS ANTON, 1014, S. JARDIM ITAMARATI NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78070-000		
POLO PASSIVO Nome: JACKSON DA SILVA ARAUJO Endereço desconhecido		

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES
 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
 Avenida Depoado Helder Sandoz, 1128, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78290-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO nº: 0001832-48.2006.8.11.0008	Valor da causa: 0,00
ESPECIE: [Tutela Curatela]->INTERDIÇÃO CURATELA (58)	
POLO ATIVO: MARIA LUISA DELA COLETA DO CARMO	
POLO PASSIVO: GEVANILDO BRAGA DO CARMO	

INTIMANDO TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, anualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por MARIA LUISA DELA COLETA DO CARMO, em desfavor de GEVANILDO BRAGA DO CARMO, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a concessão deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera facilidade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora inicialmente, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil, II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara. Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adotado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do serdo modo sem educação que o habilita a exercer com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os senil提高ados que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Tratado de Direito Processual Civil" vol. III, 6.ed. Lumen juri: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida, nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto físico, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não possida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal, esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, e quanto à incapacidade, analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 115341842), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida (ID. 40067859), a procedência do pedido curatela é medida de rigor. O laudo médico juntado comprova que a parte autora padece das enfermidades descritas na exordial, e comprovada - também - pela documentação juntada, não possuindo condições de exercer nenhum ato da vida civil (ID. 115341842). Registre-se que, com vistas dos autos, o Ministério Público apresentou cotá favorável à procedência do pedido inicial (ID. 121801357). Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdição, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdição aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatela (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdição, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em costas, diante da hipossuficiência da parte autora, e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.815-73, EXPLIQUE-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpradas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as buscas e cancelas de prazo. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Barra do Bugres/MT, Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedio-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei 18, CAMILA PORTINHO POZZA - Estagiária Mat. 48501, digitei.

Barra do Bugres, 22 de Novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Gestora Judiciária
 Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstrucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 5º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

Na celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 05/2018-TP) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstrucional.tjmt.jus.br/50ajpqrjre>.

Este documento foi gerado pelo usuário 568.***-56 em 24/01/2024 15:03:44

Número do documento: 23112213511534600000130660343

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/view.aspx?v=23112213511534600000130660343>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 22/11/2023 13:51:15

O GOVERNO DE MT ASSUMIU E A SAÚDE EM CUIABÁ MUDOU PARA MELHOR

EM
APENAS
+10+
MESES

Todas as farmácias
das unidades de saúde
abastecidas com medicamentos
durante a intervenção



João Pedro Amorim
da Silva Campos Corrêa
Técnico de Enfermagem



Governo de
**Mato
Grosso**